
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços públicos durante as festividades da 52ª Festa da Colheita, no Município de Ouro Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 498, de 07 de maio de 2003 (Código de Postura).

DECRETA:

Art. 1º Ficam interditadas as vias e logradouros públicos adiante especificados, para fins de organização, comercialização e exploração econômica durante as festividades alusivas à 52ª Festa da Colheita no Município de Ouro Branco/RN:

- I** - Rua Cirilo de Souza, especificamente nas imediações da Matriz do Divino Espírito Santo;
- II** - Trecho da Rua Tenente Manoel Cirilo, compreendido entre as imediações da Matriz até o cruzamento com a Rua Valentim Lopes;
- III** - Largo Monsenhor Ernesto; e
- IV** - Todos os acessos adjacentes ao perímetro delimitado para o evento.

§ 1º A interdição constante do caput deste artigo ocorrerá no período de 12 a 15 de junho de 2026, de forma parcial ou total, para fins de montagem de estruturas, organização de barracas e realização das apresentações artísticas, observando-se os seguintes horários:

- a)** Dia 12 de junho: das 17h00 às 23h59;
- b)** Dia 13 de junho: das 17h00 às 05h00 do dia seguinte;
- c)** Dia 14 de junho: das 08h00 às 02h00 do dia seguinte;
- d)** Dia 15 de junho: conforme fluxos de dispersão e desmontagem da estrutura local.

§ 2º Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem o acesso e a locomoção das pessoas durante as festividades.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura divulgará no site institucional da Prefeitura croqui ou imagens dos locais destinados a exploração comerciais e diversão.

Art. 2º A exploração dos espaços delimitados no caput do art. 1º deste Decreto fica condicionado a licença prévia da administração municipal, observando a Lei Complementar Municipal nº 8, de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, OuroBranco/RN, 10 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8372754C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/06/2026. Edição 3810
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>